

O Reitor da Universidade Nove de Julho– UNINOVE, Prof. Eduardo Storópoli, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, torna público o presente Edital, com as normas para o Processo Seletivo para preenchimento das vagas do **Curso de Medicina nos Campi GUARULHOS, MAUÁ, OSASCO E SÃO BERNARDO DO CAMPO**, exclusivamente para ingresso no 1º semestre letivo (civil) do curso de medicina, ofertado no **1º semestre civil de 2022, destinadas a candidatos elegíveis a bolsa de estudos.**

## 1. DO CURSO:

**1.1.** As vagas para o Curso de Medicina, objeto do presente Edital, correspondem as vagas destinadas aos candidatos que, aprovados no processo de seleção, atenderem aos critérios estabelecidos para a concessão de bolsa de estudos integral, conforme compromisso firmado entre a UNINOVE e o Ministério da Educação – MEC (Edital nº 06/2014/SERES/MEC) e o disposto no Regulamento do Programa de Bolsa de Estudos (**Anexo I**).

**1.2.** Segue quadro com a descrição do Campus, Ato Autorizativo do Curso de Medicina e quantidade de vagas:

CAMPUS	ATO AUTORIZATIVO	VAGAS
<b>GUARULHOS</b> - Rua Harry Simonsen, nº 21, Vila das Palmeiras, Guarulhos/SP; Avenida Salgado Filho, nº 79, Vila Progresso, Guarulhos/SP.	Portaria MEC nº 985/2017 e Portaria MEC nº 461/2018	24
<b>SÃO BERNARDO DO CAMPO</b> – Av. Dom Jaime de Barros Câmara, nº 90, Planalto, São Bernardo do Campo/SP.	Portaria MEC nº 814/2017 e Portaria MEC nº 784/2018	23
<b>OSASCO</b> – Rua Dante Batiston, nº 107, Centro, Osasco/SP; Rua Minas Bogasian, nº 243, Centro, Osasco/SP.	Portaria MEC nº 811/2017 e Portaria MEC nº 783/2018	16
<b>MAUÁ</b> – Rua Alvares Machado, nº 48, Vila Bocaina, Mauá/SP; Av. Rio Branco, nº 85, Centro, Mauá/SP.	Portaria MEC nº 809/2017 e Portaria MEC nº 706/2018	6

## 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

**2.1.** Este Processo Seletivo tem a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso nos cursos de graduação em Medicina oferecidos nos **Campi Guarulhos, Osasco, São Bernardo do Campo e Mauá**, destinado a candidatos elegíveis a bolsa de estudos.

**2.2.** O candidato poderá concorrer a vaga nos Campi Guarulhos, Osasco, São Bernardo do Campo e Mauá indicando os Campi em **ordem de preferência** no ato da inscrição.

**2.3.** Como o processo de seleção é exclusivo para os candidatos que tenham se submetido ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2015 e/ou 2016 e/ou 2017 e/ou 2018 e/ou 2019 e/ou 2020, e obtido mais de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das quatro provas objetivas e na redação, o candidato autoriza a UNINOVE a consultar o sistema informativo do INEP e utilizar, para classificação, a maior nota obtida em um dos exames citados.

- 2.4.** A UNINOVE acessará o sistema informativo do INEP para os exames indicados no ato da inscrição, por meio de consulta do CPF do candidato inscrito, e considerará o ano de realização do ENEM em que o candidato tenha obtido maior pontuação.
- 2.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação correta do número do CPF no ato da inscrição, a fim de possibilitar que a UNINOVE efetue consulta ao sistema informativo do INEP, conforme disposto nos itens 2.3 e 2.4 do presente edital, isentando a UNINOVE de responsabilidade em caso de informações incorretas.
- 2.6.** O ingresso ao Curso de Graduação em Medicina obedecerá a ordem de classificação e a convocação do candidato habilitado, atendido o número de vagas previsto neste Edital.
- 2.7.** As vagas objeto do presente Edital correspondem as vagas para alunos bolsistas, atendendo ao disposto no Edital nº 06/2014/SERES/MEC.
- 2.8.** O candidato que não tiver participado do ENEM nos anos indicados ou informar os dados incorretos para consulta no sistema informativo do INEP será automaticamente desclassificado.

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

- 3.1.** As inscrições ocorrerão no período **29/12/2021 a 07/01/2022**, exclusivamente pelo *site* <https://www.uninove.br/informativos/processo-seletivo-de-medicina>, mediante preenchimento de formulário de inscrição e pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, conforme disposto no item 4.1 deste edital.
- 3.2.** Será permitida uma única inscrição para que o candidato concorra a vaga em todos os Campi objeto do presente Edital. No ato da inscrição o candidato deverá indicar, em ordem de preferência, a 1ª opção de Campus e seguintes.
- 3.3.** Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 3.4.** Não serão admitidas correções, de qualquer natureza, após o término da inscrição.
- 3.5.** Fica o candidato ciente de que, para fins de confirmação da inscrição, receberá informativo da UNINOVE no e-mail e telefone móvel pessoal indicados no formulário de inscrição.

### **4. DA TAXA:**

- 4.1.** O **valor único** da taxa de inscrição será de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.
- 4.2.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até **07/01/2022, dentro do período bancário**. O valor da taxa poderá ser pago via boleto bancário, cartão de débito ou crédito, dentro do período de vencimento.
- 4.3.** Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilatações de prazo de vencimento.
- 4.4.** Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução de taxa e está terá validade exclusiva para o Processo Seletivo de que trata este edital.
- 4.5.** O reconhecimento da inscrição está vinculado a confirmação do pagamento da taxa - compensação bancária.
- 4.6.** Será desclassificado o candidato que quitar a taxa de inscrição fora do período indicado no presente Edital.

**4.7.** Realizada a inscrição, o candidato deverá comparecer na UNINOVE CAMPUS VERGUEIRO, endereço Rua Vergueiro, nº 235/249, Liberdade, São Paulo/SP, impreterivelmente no período de **29/12/2021 a 07/01/2022, dentro do horário de funcionamento do Campus**, munido de cópia da inscrição realizada, para preencher questionário, assinar declaração e **entregar toda documentação exigida no Regulamento** que disciplina o Programa de Bolsas de Estudos (**Anexo I**).

## **5. DAS BOLSAS DE ESTUDOS:**

**5.1.** O presente Edital é exclusivo para vagas destinadas à concessão de bolsa de estudos integrais.

**5.2.** O acesso à vaga está vinculado à classificação no processo de seleção e atendimento dos critérios definidos no Artigo 1º, § 1º da Lei nº 11.096/2005 e às demais regras dispostas em Regulamento do Programa de Bolsas de Estudos (**Anexo I**).

**5.3.** É condição para a participação no Programa de Bolsa de Estudos o comparecimento na UNINOVE, conforme disposto no item 4.7. do presente Edital, sob pena de desclassificação do candidato no processo seletivo.

**5.4.** Será desclassificado o candidato que não cumprir com os requisitos para a concessão da bolsa de estudos.

**5.5.** Para a obtenção da bolsa de estudos, terá preferência o candidato que comprovar residir há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses no Município em que realizar a inscrição e, cumulativamente, tenha concluído o ensino médio no mesmo Município em que estiver inscrito, ao qual será concedida bonificação de 20% (vinte por cento) na Nota Final do processo seletivo (soma das notas obtidas nas Provas I, II e na Redação), conforme disposto no Regulamento do Programa de Bolsas de Estudos (**Anexo I**).

**5.6.** Ao realizar a inscrição para concorrer à vaga do presente processo seletivo, o candidato fica ciente de que não poderá concorrer às demais vagas do curso de medicina da UNINOVE (pagantes), objeto de Edital próprio publicado pela UNINOVE.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**6.1.** Para a classificação do candidato, a UNINOVE considerará as notas das provas objetivas e da redação obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, relativas ao ano do ENEM em que tenha obtido a maior média simples.

**6.2.** Serão consideradas para a classificação os resultados das 4 (quatro) provas objetivas e da redação, estruturadas da seguinte forma:

- a) NP1 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) NP2 – Matemática e suas Tecnologias;
- c) NP3 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) NP4 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- E) NR – Redação.

**6.3.** O candidato somente será classificado no Processo Seletivo se tiver obtido nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das quatro provas objetivas e na redação.

**6.4.** A classificação final será calculada pela UNINOVE a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na redação, seguindo a seguinte fórmula aritmética: resultado da soma das NP1 + NP2 + NP3 + NP4 + NR dividido por 5 (cinco), conforme item 6.2. do presente Edital.

**6.5.** Para a classificação será considerada até a segunda casa decimal após a vírgula, arredondando para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a 5 (cinco), e desconsiderada a terceira casa decimal, se esta for inferior a 5 (cinco).

**6.6.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, por Campus.

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

**7.1.** Havendo empate, será considerada a seguinte ordem para desempate:

- a) Maior Nota na NP4;
- b) Maior Nota na NP3;
- c) Maior Nota na NR;
- d) Maior Nota na NP1;
- e) Maior Nota na NP2.

**7.2.** Persistindo o empate na classificação, o desempate será realizado a favor do candidato de mais idade.

## **8. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:**

**8.1.** A UNINOVE publicará lista dos candidatos aprovados, por Campus, no dia **07/02/2022 a partir das 22hs**, no site <https://www.uninove.br/informativos/processo-seletivo-de-medicina>.

**8.2.** As listas serão publicadas com a descrição do número de inscrição no processo seletivo e a respectiva classificação dos candidatos. Ainda, poderá o candidato verificar a sua posição no processo seletivo por meio de consulta por CPF no site <https://www.uninove.br/informativos/processo-seletivo-de-medicina>.

## **9. DAS MATRÍCULAS:**

**9.1.** As matrículas dos candidatos aprovados ocorrerão na **Sede da UNINOVE**, localizada na Rua Vergueiro, nº 235/249, Liberdade, São Paulo/SP, nos dias **08/02/2022, 09/02/2022, 10/02/2022 e 11/02/2022 dentro do horário de funcionamento do Campus.**

**9.2.** Não preenchidas as vagas, serão chamados os candidatos pré-aprovados no processo seletivo até o preenchimento total das vagas por campus.

**9.3.** Não será permitida a matrícula por procuração.

**9.4.** Realizada a matrícula, o aluno fica ciente de que as classificações em outros Campi, indicados no ato da inscrição, serão canceladas.

**9.5.** A matrícula do candidato classificado será efetivada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais documentos exigidos pela UNINOVE.

## 10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA:

**10.1.** Serão exigidos os seguintes documentos para a matrícula: Comprovante de Residência (uma cópia); Histórico e Certificado de Conclusão de Ensino Médio concluído em território nacional, com “visto confere” da Diretoria de Ensino e/ou cópia da lauda de concluintes publicada no DOE (Diário Oficial do Estado) assinada pelo responsável da Diretoria de Ensino com firma reconhecida; para estudos concluídos no exterior, apresentar convalidação pela Diretoria Regional de Ensino, ou outro órgão competente, pertencente a Secretaria Estadual de Educação; para nacionalidade brasileira - Carteira de Identidade – RG; para estrangeiro - Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Registro Nacional Migratório - RNM; CPF do candidato e do Responsável (para menores de 18 anos) (uma cópia); Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada (uma cópia); assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (candidatos menores de 18 anos, o contrato deverá ser assinado pelo pai ou responsável no ato da matrícula). **Obs.:** Os originais e cópias deverão ser apresentados no ato da matrícula. As cópias autenticadas em Cartório dispensam a apresentação dos originais. Para alunos que possuam diploma de graduação também é obrigatória a apresentação do documento de conclusão do Ensino Médio.

**10.2.** Além dos documentos exigidos no item 10.1, os candidatos deverão entregar os documentos indicados no Regulamento da Bolsa de Estudos (**Anexo I**), conforme definido no item 4.7. do presente Edital.

**10.3.** O uso de documentos falsos como meio comprobatório de conclusão do curso do ensino médio e outros documentos exigidos para matrícula, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo aluno a qualquer tempo, como também a responsabilização no âmbito civil e criminal.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**11.1.** A UNINOVE investiu e investe em tecnologias, plataformas e softwares de alto desempenho e de última geração específicos da área médica, que serão utilizados no desenvolvimento do ensino e proporcionarão ao aluno amplo conhecimento nas mais diversas áreas da medicina.

**11.2.** Por motivo de força maior ou caso fortuito ocorrido em qualquer período letivo do curso, os componentes curriculares serão ministrados no formato digital, com acesso via plataforma interna da UNINOVE, ou por qualquer outro formato disponibilizado pela Universidade à época do evento.

**11.3.** O candidato aprovado e matriculado está ciente de que (i) deve atender aos protocolos de vacinação indicados pelas autoridades sanitárias competentes durante todo o período do curso; (ii) deve atender aos protocolos de segurança estabelecidos pela UNINOVE e aqueles instituídos pelas autoridades sanitárias; (iii) é obrigatório o uso de máscara facial, durante período de determinação do poder público, preferencialmente dos modelos N95, PFF2 ou KN95 nas dependências da UNINOVE e nos demais locais de atividades acadêmicas.

**11.4.** Antes de comparecer no Campus indicado no presente Edital, o candidato deverá confirmar no site da UNINOVE os dias e o horário de atendimento ao público.

**11.5.** O candidato fica ciente de que a UNINOVE poderá modificar o presente Edital mediante a publicação de Edital de Retificação.

**11.6.** As matrículas que se fizerem por ordem judicial ficarão na dependência de decisão final prolatada pelo Poder Judiciário. Se revertida a decisão judicial, a qualquer tempo, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo aluno, assumindo este todas as consequências dos atos praticados.

**11.7.** Será desclassificado o candidato que não estiver com o ensino médio concluído no ato da inscrição do processo seletivo.

**11.8.** Não haverá revisão da classificação definida no item 5.

**11.9.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**11.10.** A UNINOVE se reserva no direito de não aceitar a matrícula de candidato aprovado e que possua débitos com a instituição.

**11.11.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou de retificação que vierem a ser publicados pela UNINOVE.

**11.12.** Acompanha o presente Edital o Regulamento da Bolsa de Estudos como Anexo I.

**11.13.** Todas as ações do processo de seleção, objeto do presente Edital, estão concentrados no Campus Sede da Uninove, localizado na Rua Vergueiro, nº 235/249, Liberdade, São Paulo- SP.

**11.14.** O Candidato, ao realizar a inscrição com os seus dados pessoais, concede autorização para que a UNINOVE realize o tratamento destes, ciente de que os dados informados serão utilizados exclusivamente no processo de seleção objeto do presente Edital. Outrossim, no ato da inscrição o candidato poderá autorizar o envio de outras informações relacionadas aos cursos oferecidos pela UNINOVE e outros possíveis benefícios.

**11.15.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Reitoria da UNINOVE.

**11.16.** O presente Edital foi elaborado nos termos do Parecer CNE/CP nº 98/99 e da Portaria n.º 391, de 07/02/2002. Para os efeitos de direito, assina o presente Edital, mandando publicá-lo no site <http://www.uninove.br>.

## data. Em 29 de dezembro de 2021.

## ass EDUARDO STORÓPOLI

## car REITOR

PUBLIQUE-SE

Eduardo Storópoli

**ANEXO I**  
**Regulamento do Programa de Bolsa de Estudos**  
**1º Semestre de 2022**  
**Curso de Medicina – UNINOVE**  
**Campi Guarulhos, Osasco, São Bernardo do Campo e Mauá**

O presente Regulamento tem por objetivo definir os critérios para a concessão de bolsas de estudos integrais para o Curso de Medicina ofertado pela Universidade Nove de Julho - UNINOVE nos Campi Guarulhos, Osasco, São Bernardo do Campo e Mauá, conforme compromisso assumido com o Ministério da Educação e o quanto disposto no Edital nº 06/2014/SERES/MEC.

**Art. 1º** A UNINOVE ofertará, anualmente, bolsas de estudos integrais para o Curso de Medicina ministrado nos Campi Guarulhos, Osasco, São Bernardo do Campo e Mauá, cujas regras serão regidas pelo Edital do Processo Seletivo, Estatuto e Regimento da Instituição e pelas normas específicas constantes deste Regulamento.

**Parágrafo Único** – Para o 1º semestre de 2022 a UNINOVE concederá bolsa de estudos integral para o Curso de Medicina, por Campus, conforme indicado na tabela abaixo:

<b>CAMPUS</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS - BOLSAS DE ESTUDOS 1º semestre de 2022</b>
<b>GUARULHOS</b> - Rua Harry Simonsen, nº 21, Vila das Palmeiras, Guarulhos/SP; Avenida Salgado Filho, nº 79, Vila Progresso, Guarulhos/SP.	24
<b>SÃO BERNARDO DO CAMPO</b> – Av. Dom Jaime de Barros Câmara, nº 90, Planalto, São Bernardo do Campo/SP.	23
<b>OSASCO</b> – Rua Dante Batiston, nº 107, Centro, Osasco/SP; Rua Minas Bogasian, nº 243, Centro, Osasco/SP.	16
<b>MAUÁ</b> – Rua Alvares Machado, nº 48, Vila Bocaina, Mauá/SP; Av. Rio Branco, nº 85, Centro, Mauá/SP.	6

**Art. 2º** Constituem-se pré-requisitos para a participação no Programa de Bolsas de Estudos:

- a) Ser classificado no Processo Seletivo do Curso de Medicina da UNINOVE;
- b) Não fazer jus a bolsas de estudos de qualquer natureza (ex. convênios acadêmicos), incluído benefício FIES ou bolsa PROUNI, integral ou parcial;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Não ser portador de Diploma de Curso Superior;
- e) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituição privada na condição de bolsista integral;
- f) Possuir renda familiar mensal *per capita* que não exceda ao valor de até 1 (um) salário mínimo e 1/2 (meio);
- g) Não estar matriculado e cursando Medicina na UNINOVE na condição de pagante.
- h) Não ter perdido bolsa de estudos já concedida pela UNINOVE para o Curso de Medicina em decorrência de baixo rendimento acadêmico.

**Parágrafo Primeiro** – Para comprovar a conclusão do ensino médio na condição de bolsista integral em instituição de ensino privada (alínea “e” do caput), deverá o candidato apresentar documento original, com firma reconhecida do responsável oficial da Instituição de Ensino, declarando que o candidato foi bolsista integral em todas as séries do ensino médio.

**Parágrafo Segundo** – Na apuração do disposto na alínea “f” do caput, será compreendido como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**Parágrafo Terceiro** – A UNINOVE considerará, para a avaliação da condição socioeconômica do candidato, as definições e orientações dispostas na Portaria Normativa nº 1, de 02 de janeiro de 2015, editada pelo Ministério da Educação, e eventuais alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese do candidato não residir com os seus familiares e não possuir renda própria para o suporte de seus gastos, condizente com o seu padrão de vida e consumo, deverá apresentar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

**Parágrafo Quinto** – O candidato responsabiliza-se, civil e criminalmente, pela veracidade e autenticidade das informações prestadas e documentos apresentados para comprovar o quanto disposto no *caput* do presente artigo. A constatação de informações ou documentos falsos ou sem validade ensejará o cancelamento de todos os atos praticados pelo candidato, a qualquer tempo, inclusive cancelamento dos atos escolares caso sua matrícula seja realizada no curso de medicina, como também a responsabilização no âmbito civil e criminal.

**Art. 3º** O candidato que pretender concorrer à bolsa de estudos deverá, após concluída a inscrição, comparecer na UNINOVE CAMPUS VERGUEIRO, endereço Rua Vergueiro, nº 235/249, Liberdade, São Paulo/SP, no período definido no Edital do processo seletivo, para preencher questionário, assinar declaração e entregar toda a documentação exigida no Art. 4º do presente Regulamento.

**Parágrafo Único** – O candidato residente no Município em que concorrer a bolsa de estudos deverá informar, no ato da inscrição, seu endereço no Município e, no prazo de entrega de documentos definido no Edital, comprovar o endereço mediante a apresentação de comprovante de residência (conta de água, luz, ou telefone fixo), dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em seu nome ou em nome de um dos familiares que compõe o grupo familiar. A ausência de comprovação impossibilitará a obtenção da bonificação prevista no Art. 8º do presente Regulamento.

**Art. 4º** No período disposto no item 4.7 do Edital, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a comprovação dos pré-requisitos mencionados no Art. 2º deste Regulamento:

**a) Documentos Obrigatórios:**

- ✓ Cópia simples da Carteira de Identidade – Candidato(a) e dos demais membros do grupo familiar.
- ✓ Cópia simples da Certidão de Nascimento Atualizada do Candidato(a).
- ✓ Cópia simples da Certidão de casamento ou Escritura Pública de União Estável– Candidato(a) e dos demais membros do grupo familiar.
- ✓ Cópia simples do Comprovante de Separação ou Divórcio dos pais, ou Certidão de Óbito, se o caso.
- ✓ Cópia simples do CPF - Candidato(a) e dos demais membros do grupo familiar.
- ✓ Cópia simples da Situação Cadastral CPF – Candidato(a) e dos demais membros do grupo familiar, obtido no site da Receita Federal, em <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>
- ✓ Cópia simples do Comprovante de Residência – Candidato(a) e dos demais membros do grupo familiar. Na hipótese do disposto no Artigo 2º, parágrafo 4º, também deverá apresentar cópia do comprovante de residência de seus familiares.
- ✓ Em caso de residir no Município em que concorre a bolsa de estudos, apresentar comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo) dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em seu nome ou em nome de um dos familiares que compõem o grupo familiar e, ainda, documento que comprove ter concluído o ensino médio no Município que pleiteia a bolsa de estudos.
- ✓ Cópia simples do Comprovante de conclusão de ensino médio (Histórico Escolar e Certificado De Conclusão do Ensino Médio), com indicação de local onde cursou cada ano do Ensino Médio e, na hipótese de bolsista em instituições de ensino privada, também apresentar a declaração exigida no parágrafo primeiro do Artigo 2º do presente Regulamento.



- ✓ Cópia simples dos 03 (três) últimos anos da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF – Candidato(a) e dos demais membros do grupo familiar. No caso isenção de Imposto de Renda, apresentar consulta realizada no site da Receita Federal, através do link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>
- ✓ Cópia simples da Carteira Trabalho atualizada (em caso de desatualização, solicitar Atualização de Carteira), com todos os registros - Candidato(a) e dos demais membros do grupo familiar. No momento da apresentação das cópias, o candidato deverá apresentar a carteira de trabalho original para conferência. Em caso de carteira em branco e/ou sem registro atual, ainda sim deverá apresentar a cópia integral da Carteira de Trabalho. A apresentação da carteira de trabalho também se estende aos aposentados e pensionistas.
- ✓ Cópia simples dos doze últimos Comprovantes de Rendimentos - Candidato(a) e dos demais membros do grupo familiar.
- ✓ Cópia simples de decisão judicial que determina pagamento de pensão alimentícia ou comprovante de depósito onde conste a importância paga a título de pensão alimentícia.
- ✓ Se o candidato ou familiar: (i) realizar trabalho no mercado informal, apresentar declaração com atividade desenvolvida e com informação da renda média mensal; (ii) realizar atividade como motorista de aplicativo (exemplo: UBER, 99Pop, etc.), apresentar extrato emitido pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos últimos 12 (doze) meses; (iii) desenvolver atividade como Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Declaração Anual do Simples e Relatório Mensal da Renda Bruta (disponível no portal do Microempreendedor Individual) – SISMEI.
- ✓ Na hipótese do candidato ou membro do grupo familiar possuir empresa de quaisquer portes, deverá apresentar: (i) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, do último ano; (ii) Balanço Patrimonial dos últimos 36 meses; (iii) Demonstrativo do Resultado do Exercício dos últimos 36 meses; (iv) Contrato Social da Empresa; (v) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ dos 36 (Trinta e seis) últimos meses; (vi) em caso de Empresa Inativa ou em Baixa apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa ou no site da Receita Federal.
- ✓ Na hipótese do candidato ou membro do grupo familiar for aposentado ou pensionista, apresentar comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês, emitido no site <https://meu.inss.gov.br/#/login>, como também os 12 (doze) últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão e/ou detalhamento de crédito pensionista;
- ✓ Caso tenha sido contemplado por PROUNI e/ou FIES, apresentar comprovante de encerramento do(s) benefício(s).
- ✓ Declaração de IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) dos 03 (três) últimos anos acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, de todos os membros da família;
- ✓ Extratos bancários dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, do candidato e de todos os membros da família.

- ✓ Certidão Negativa de Propriedade de Veículos – DETRAN do Estado em nome do candidato e dos demais membros da composição familiar.
- ✓ Certidão de Inexistência de Contas em banco, em nome do candidato e de todos os membros da família, quando qualquer deles não possuir conta bancária. A Certidão deverá ser emitida pelo site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-negativa-de-relacionamento-com-o-sfn#:~:text=Acesse%20aqui%2C%20digite%20seu%20CPF,institui%C3%A7%C3%B5es%20autorizadas%20pelo%20Banco%20Central.>
- ✓ Outras fontes de rendas que devem ser comprovadas, em nome do candidato ou de membro da composição familiar: (i) poupança, aplicações financeiras, aluguéis, rendimentos financeiros, entre outros; (ii) declaração de pensão alimentícia com o valor atualizado; (iii) “ajuda” financeira de terceiros, mediante apresentação de declaração assinada por quem fornece a ajuda, com os seguintes dados: RG, CPF, valor da ajuda financeira e se esporádica ou contínua.
- ✓ Condições de moradia: a) se financiada apresentar a última prestação paga; b) se locada os três últimos comprovantes de pagamento do aluguel e o contrato de locação; c) se o imóvel foi cedido, apresentar declaração de cessão do imóvel, com o comprovante de residência do cedente; d) se imóvel próprio, apresentar a respectiva matrícula do imóvel ou outro documento que comprove a propriedade.

**Parágrafo Primeiro** – A UNINOVE poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação de documentos complementares.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese do candidato se encontrar sob a guarda ou tutela de terceiro, inclusive familiar, deverá ser apresentado documento judicial comprobatório da referida relação de guarda ou tutela.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese do grupo familiar se restringir ao próprio candidato, este deverá comprovar a percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, além dos documentos exigidos no *caput* do presente artigo. Caso o candidato informe residir sozinho e não possua renda, deverá apresentar recibos de serviços informais, extratos bancários dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, declaração anual de isento – DAI, declaração informando como mantém a sua subsistência e transporte, além de comprovar não residir com o seus pais (comprovantes de residência). Caso o candidato não possua renda própria para o suporte de seus gastos, condizente com o seu padrão de vida e consumo, deverá apresentar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente, incluindo Declaração de Imposto de Renda da pessoa física e/ou da pessoa jurídica dos pais, dos últimos 04 (quatro) anos, e os Extratos bancários das contas de Pessoa Física e Jurídica dos pais dos últimos 4 (quatro) anos. A apresentação dos documentos indicados neste parágrafo não isenta o candidato de entregar os demais documentos exigidos no *caput* do presente artigo.

**Parágrafo Quarto** – Será desclassificado o candidato que prestou informações falsas, apresentou documentos incorretos ou falsos ou omitiu informações e/ou documentos, além da responsabilização no âmbito civil e criminal.

**Art. 5º** A avaliação das condições para a obtenção da bolsa de estudos será realizada por comissão composta por representante(s) da UNINOVE e funcionário(s) público(s) indicado(s) pelo Município. Na hipótese de o Município não indicar funcionário para a composição da comissão, a avaliação será realizada exclusivamente pelo(s) representante(s) da UNINOVE.

**Parágrafo primeiro** – O(s) membro(s) da comissão poderá(ão) realizar visita social no endereço indicado pelo candidato classificado, com fim de entrevistar o candidato e seus familiares e de averiguar a condição

socioeconômica do grupo familiar declarado no processo de seleção. Quando da visita, o(s) membro(s) da Comissão estará(ão) utilizando máscaras de proteção fácil e exigirá(ão) do candidato e também de seus familiares o uso da máscara durante todo o período da entrevista.

**Parágrafo segundo** – A comissão tem a prerrogativa de instituir outros métodos lícitos para a averiguação das condições para a obtenção da bolsa de estudos, além dos já instituídos no presente Regulamento.

**Art. 6º** O candidato que não comparecer para entregar a documentação exigida no Art. 4º do presente Regulamento, no prazo indicado no item 4.7. do Edital do Processo Seletivo, será desclassificado do processo seletivo.

**Art. 7º** Realizada a avaliação dos documentos pela Comissão e adotados outros métodos instituídos para a constatação da condição do candidato e de seu grupo familiar, será avaliado a manutenção ou não do candidato no processo de seleção. Não tendo o candidato atendido aos critérios para a obtenção da bolsa de estudos e constatado, pela comissão, que o candidato não cumpre com os requisitos para a concessão da bolsa de estudos, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

**Art. 8º** O candidato que realizar inscrição no Município no qual reside há mais de 24 (vinte e quatro) meses e que, cumulativamente, tenha concluído todo o ensino médio em escola pública ou escola privada com bolsa de estudos também localizada no Município de inscrição, obterá 20% (vinte por cento) de bonificação na Nota Final do processo seletivo (soma das notas obtidas nas Provas I, II e na Redação).

**Parágrafo primeiro** – O candidato deverá comprovar o local de residência conforme disposto no parágrafo único do Art. 3º do presente Regulamento.

**Parágrafo segundo** – O candidato que não demonstrar as condições dispostas no *caput* do presente artigo e, também, não comprovar o local de residência conforme estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, não obterá bonificação na Nota Final do processo seletivo.

**Art. 9º** Os candidatos que atenderem integralmente os pré-requisitos definidos no Art. 2º do presente Regulamento serão classificados conforme estabelecido no item 6 do Edital do Processo Seletivo.

**Art. 10** A bolsa será válida por 01 (um) semestre letivo, podendo ser prorrogada para os semestres subsequentes se **atendidas** às seguintes condições:

- I. Não alteração da condição socioeconômica disposta na alínea “f” do Artigo 2º do presente Regulamento;
- II. Não obtenção de diploma de ensino superior, conforme indicado na alínea “d” do Artigo 2º do presente Regulamento;
- III. Aprovação em mais de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas do semestre letivo cursado;
- IV. Não estar impedido de progredir de semestre, conforme definido nas Resoluções da UNINOVE.

**Parágrafo Único** – A UNINOVE solicitará, semestralmente, a comprovação dos critérios para manutenção da bolsa de estudos.

**Art. 11** Será permitida a suspensão do semestre pelo período de um semestre letivo, com a manutenção da bolsa de estudos, apenas no caso de o aluno comprovar, mediante atestado(s) médico(s), estar acometido de doença grave. A documentação apresentada para a suspensão será avaliada por comissão própria para esta finalidade.

**Art. 12** Não estão incluídos no benefício da Bolsa Integral:

- I. disciplinas, cursos de extensão, atividades de estágio ou atividades complementares que não constam do currículo regular do curso ou, constando, não são ofertados diretamente pela UNINOVE;
- II. taxas de expedição de documentos e custos referentes a material didático não abrangidos pelas semestralidades ou anuidades; e
- III. subsídio financeiro para alimentação, uniforme, material didático de uso individual do aluno, moradia, transporte e outros.

**Art. 13** O resultado do processo seletivo poderá ser verificado por meio de consulta por CPF no <https://www.uninove.br/informativos/processo-seletivo-de-medicina>, que ficará disponível no período indicado no Edital.

**Art. 14** A UNINOVE poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação dos pré-requisitos estipulados no Art. 2º do presente Regulamento, a fim de avaliar a manutenção da bolsa de estudos.

**Art. 15** A bolsa de estudos é exclusiva para o Campus em que o candidato for classificado.

**Art. 16** A realização da visita social definida no parágrafo primeiro do Artigo 5º do presente Regulamento não gera expectativa de direito à obtenção da bolsa de estudos.

**Art. 17** A constatação, a qualquer momento, de dados incorretos ou falsos, implicará na perda automática do benefício, além da responsabilização cível e criminal.

**Art. 18** O aluno bolsista assinará, no ato da matrícula, contrato de prestação de serviços e termo de concessão de bolsa de estudos, estando vinculado a todas as regras acadêmicas e contratuais dispostas pela UNINOVE.

**Art. 19** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UNINOVE.

**Art. 20** Este Regulamento é exclusivo para o Curso de Medicina nos Campi Guarulhos, Osasco, São Bernardo do Campo e Mauá, para ingresso no 1º semestre do curso, do processo seletivo para o 1º semestre letivo (civil) de 2022.